PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02125/72

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/12/1972
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a JOSÉ LINHARES DA SILVA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Devolutivo Municipal ..... c/ 20,00m
S U L- Terreno Devolutivo Municipal ..... c/ 20,00m
LESTE - Terreno Devolutivo Municipal ..... c/ 6,85m
OESTE- Rua João Carlos de Souza ..... c/ 6,95m
.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de Dezembro de 1972.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial de 05 de Janeiro de 1973.